

Portaria

n.º 038/2021-2023 de 16 de maio de 2023.

“Dispõe sobre o cancelamento da condição de sócios dependentes”.

Pedro de Lima Cordeiro, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

a) Compete à Diretoria, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, dos regulamentos internos, das resoluções pertinentes, das portarias e demais normas legais (Art. 57, ‘a’);

b) Compete à Diretoria, resolver sobre a admissão, readmissão, licença e exclusão de associados, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;

c) Os associados dependentes a seguir relacionados deixaram de cumprir com o disposto no Art. 23, alíneas ‘b’, ‘d’ e ‘e’, § 1º, III, IV e V do Estatuto Social;

d) o parecer da assessoria jurídica, cujo entendimento é o de que o previsto no Art. 23 não contempla pós-graduação, mestrado e doutorado, mas somente a graduação e que a exclusão é automática, caso não sejam apresentados os documentos;

e) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 14-3-2023 conforme Ata n.º 42,

Resolve:

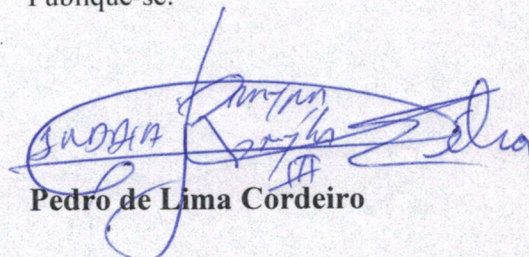
1º) Excluir automaticamente os (as) associados (as) dependentes relacionados nos Anexos I (sexo masculino) e II (sexo feminino) por não terem comprovado, no prazo legal, a condição de dependente.

2º) A Secretaria fará as anotações nas respectivas pastas e excluirá, do cadastro e do sistema de controle de sócios, as pessoas atingidas por esta Portaria, bem como, dará ciência deste ato aos titulares interessados, através de cópia da portaria afixada nos murais e ainda, à portaria do clube, que poderá recolher as Carteiras de Identidade Social.

3º) Caso alguma das pessoas atingidas por esta portaria, cumpra com o previsto no dispositivo estatutário previsto no item ‘c’ desta portaria, deverá providenciar os documentos comprobatórios dessas condições e entrega-los na secretaria do clube a fim de serem readmitidas, sendo que caso contrário, poderá adquirir joia de contribuinte familiar ou individual com a isenção do pagamento da taxa de adesão, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião de 7-6-2022, mediante a formalização dessa intenção até 30-6-2023 ou ainda título de associado-proprietário, mediante o pagamento do valor em vigor.

4º) Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.



Pedro de Lima Cordeiro